



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da República Popular da Roménia notificado a sua adesão à Convenção sobre a aviação civil internacional de 7 de Dezembro de 1944, com as emendas aprovadas pela Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional.

Torna público ter o Governo de Malta notificado a sua adesão ao Acordo sobre trânsito dos serviços aéreos internacionais.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 623:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto da cadeia comarcã de mulheres no Porto.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 611:

Suspende, pelo prazo de três anos, a cobrança da sobretaxa que incide sobre a exportação de cimento classificado pelo artigo 85 da pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Departamento de Estado norte-americano à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da República Popular da Roménia notificou, em 30 de Abril de 1965, o Governo dos Estados Unidos da América da sua adesão à Convenção sobre aviação civil internacional de 7 de Dezembro de 1944, com as seguintes emendas aprovadas pela Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional:

Protocolo de 27 de Maio de 1947, relativo à introdução do artigo 93-bis;

Protocolo de 4 de Junho de 1954, referente à emenda do artigo 45;

Protocolo de 4 de Junho de 1954, relativo às emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61;

Protocolo de 21 de Junho de 1961, referente à emenda do artigo 50 (a).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Outubro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Departamento de Estado Norte-Americano, o Governo de Malta notificou, em 4 de Junho de 1965, a sua adesão ao Acordo sobre o trânsito dos serviços aéreos internacionais. O referido Acordo entrou em vigor para Malta na mesma data.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Outubro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 46 623

Considerando que foi designado o arquitecto Raul Rodrigues Lima para proceder à elaboração do projecto da cadeia comarcã de mulheres do Porto;

Considerando que para a elaboração dos mesmos estudos está fixado um prazo que abrange parte do ano de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o arquitecto Raul Rodrigues Lima para a elaboração do projecto da cadeia comarcã de mulheres do Porto, pela quantia de 187 200\$.

§ único. Nesta importância não está considerada a assistência técnica aos trabalhos.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos estudos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos

Nacionais despendem com pagamentos relativos aos mesmos, por virtude de contrato, mais de 93 600\$ no corrente ano e 93 600\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Outubro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Serviços Aduaneiros

Portaria n.º 21 611

Atendendo ao que foi exposto pelo Governo-Geral de Moçambique acerca da conveniência da colocação dos excedentes de produção não absorvidos pelo mercado interno da província, abrindo a possibilidade da sua exportação para novos mercados, em condições competitivas com cimentos de outras origens;

Verificando-se que os direitos que incidem sobre a exportação de cimento em Moçambique constituem encargo, muito de considerar para efeitos de fixação do preço de venda nos mercados situados nos territórios limítrofes da província:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, sob proposta do Governo-Geral de Moçambique, que seja suspensa, pelo prazo de três anos, a cobrança da sobretaxa que incide sobre a exportação de cimento classificado pelo artigo 85 da

pauta de exportação em vigor naquela província ultramarina.

Ministério do Ultramar, 29 de Outubro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 11 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPTULO 4.º

Aeronáutica civil

Direcção-Geral

Artigo 52.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea 1 «Subsídios nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 41 281, de 21 de Setembro de 1957»

— 11 165\$00

Para o n.º 6) «Para as despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 37 810, de 8 de Maio de 1950»

+ 11 165\$00

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Outubro de 1965. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.